

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL N.º 003/2026

O Município de Blumenau, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público, regido pelo presente Edital n.º 003/2026, destinado à seleção de candidatos para ingresso no Programa de Residência Jurídica (PRJ) da Procuradoria-Geral do Município de Blumenau, nos termos da Lei Complementar n.º 1.235/2019, da Instrução Normativa PGM n.º 02, de 23 de fevereiro de 2026, das demais normas vigentes aplicáveis e das disposições estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto consta no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem administrativa, técnica e/ou operacional.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	28/09/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	29/09/2026 a 30/09/2026
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	09/10/2026
Período de Inscrições	13/10/2026 a 29/10/2026
Período de entrega da prova de títulos e experiência profissional	13/10/2026 a 29/10/2026
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	13/10/2026 a 29/10/2026
Período de solicitação de condições especiais	13/10/2026 a 29/10/2026
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	13/10/2026 a 17/10/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/10/2026
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	22/10/2026 a 23/10/2026
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	27/10/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	30/10/2026
Publicação das inscrições deferidas	04/11/2026
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	04/11/2026
Publicação das solicitações de condições especiais	04/11/2026
Período de recursos das inscrições indeferidas	05/11/2026 a 06/11/2026
Período de recursos das vagas reservadas para PcD	05/11/2026 a 06/11/2026
Período de recursos das condições especiais	05/11/2026 a 06/11/2026
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	11/11/2026
Publicação da resposta aos recursos das vagas reservadas para PcD	11/11/2026
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	11/11/2026
Publicação da homologação das inscrições	12/11/2026
Publicação do local e das salas da prova objetiva e discursiva	12/11/2026
Prova objetiva e discursiva	22/11/2026
Publicação do gabarito preliminar e do caderno de questões	23/11/2026
Período de recursos das questões objetivas	24/11/2026 a 25/11/2026
Publicação da resposta aos recursos das questões objetivas	09/12/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	09/12/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	09/12/2026
Publicação do resultado preliminar das questões discursivas	09/12/2026
Período de recursos da prova de títulos e experiência profissional	10/12/2026 a 11/12/2026
Período de recursos das questões discursivas	10/12/2026 a 11/12/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos e experiência profissional	18/01/2027
Publicação da resposta aos recursos das questões discursivas	18/01/2027
Publicação do resultado da prova de títulos e experiência profissional	18/01/2027
Publicação do resultado da prova discursiva	18/01/2027
Publicação do resultado da prova objetiva e discursiva	18/01/2027
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	19/01/2027
Período de recursos do resultado preliminar do processo seletivo	20/01/2027 a 21/01/2027
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do processo seletivo	28/01/2027
Publicação do resultado final do processo seletivo	29/01/2027

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para Programa de Residência Jurídica (PRJ) da Procuradoria-Geral do Município de Blumenau (PGM) tem por objetivo selecionar candidatos para a função de Residente Jurídico, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.235/2019.
- 1.1.1 A participação no PRJ equipara-se ao exercício de função pública para fins disciplinares, administrativos e penais, aplicando-se, no que couber, o regime disciplinar previsto na Lei Complementar Municipal n.º 660, de 28 de novembro de 2007.
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.
- 1.3.1 Fica instituída a Comissão Especial, nomeada pela Portaria n.º 33.648/2026, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e apoio institucional da execução do certame.
- 1.4 Este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em “Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Programa de Residência Jurídica - Edital n.º 003/2026”, que se constitui em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5 Faz parte deste Edital o seguinte anexo:

ANEXO I	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
---------	-----------------------

- 1.6 O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas, descritas a seguir:
- a) **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter facultativo e classificatório, conforme o item 7 deste Edital;
- b) **Prova Objetiva e Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 8 deste Edital.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, conforme estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção “**Impugnação contra o Edital**”, observadas as orientações disponíveis na página.

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

- 2.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas para a função de **Residente Jurídico** e à formação de cadastro de reserva.
- 2.2 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam a um dos seguintes requisitos:
- I. bacharéis em Direito graduados há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data da colação de grau até a data da inscrição;
- II. bacharéis em Direito graduados há mais de 5 (cinco) anos, desde que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

III. pós-graduados em Direito há no máximo 3 (três) anos, contados da obtenção do respectivo título.

- 2.2.1 Os cursos de graduação e de pós-graduação devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), exigindo-se, para a pós-graduação *lato sensu* em Direito, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.
- 2.2.2 Caso o candidato esteja cursando pós-graduação, deverá apresentar declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino.
- 2.3 O residente jurídico fará jus à bolsa mensal de natureza indenizatória, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.235/2019, no valor de R\$ 3.704,29 (três mil setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
- 2.3.1 A carga horária do residente jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em jornadas diárias de 6 (seis) horas presenciais, distribuídas conforme orientação da Procuradoria-Geral do Município.
- 2.3.2 A duração máxima do Programa de Residência Jurídica é de 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.
- 2.3.3 Ao Residente Jurídico é assegurado o direito a recesso de 30 (trinta) dias por ano, preferencialmente durante o período de férias coletivas dos servidores municipais de Blumenau, conforme calendário oficial do órgão.
- 2.3.4 A participação no Programa de Residência Jurídica não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município de Blumenau, sendo formalizada mediante Termo de Compromisso de Residência Jurídica, nos termos da legislação municipal.
- 2.3.5 As atividades desenvolvidas no âmbito do programa serão supervisionadas por Procuradores do Município e coordenadas pela Escola de Direito Municipal (EDM).
- 2.4 São requisitos básicos para ingressar por meio deste processo seletivo:
- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) idade mínima de dezoito anos;
 - e) aptidão física e mental, de acordo com as legislações vigentes;
 - f) apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a função;
 - g) não ser servidor público efetivo ou comissionado da Administração Pública de qualquer esfera, mediante a apresentação de declaração própria sobre essa condição;
- 2.5 O ingresso na função de Residente Jurídico está condicionado ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital, devendo o candidato comprovar o preenchimento de todas as exigências quando convocado.
- 2.6 As atividades dos residentes, nos termos da legislação vigente, compreendem o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, de cumprimento obrigatório.
- 2.6.1 As atividades teóricas consistem na participação em cursos, seminários, palestras, grupos de estudos e treinamentos organizados, ministrados ou validados pela EDM, voltados à capacitação em Direito Público e Advocacia de Estado.
- 2.6.2 As atividades práticas consistem no auxílio aos Procuradores do Município no desempenho de suas atribuições institucionais, compreendendo:
- I. pesquisa aprofundada de legislação, doutrina e jurisprudência;
 - II. elaboração de relatórios, notas técnicas e estudos jurídicos;
 - III. redação de minutas de peças processuais, projetos de lei, decretos, pareceres e ofícios, sob revisão do orientador;

- IV. acompanhamento de sessões de julgamento e audiências, quando autorizado e acompanhado pelo orientador;
- V. apoio técnico às atividades das diretorias e procuradorias especializadas da PGM.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a função.
- 3.1.1 A participação no Processo Seletivo inicia-se com a inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, cabendo-lhe acompanhar as decisões tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo no âmbito do certame.
- 3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 13 de outubro de 2026 e 23h59min do dia 29 de outubro de 2026**.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
 - a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br, selecionar este certame e clicar na opção “**Inscrição online**”;
 - b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição ou, caso já possua cadastro ativo, realizar login;
 - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
 - d) selecionar a função de Residente Jurídico;
 - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
 - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição;
 - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança Pix gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção da taxa, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 A documentação para comprovação dos requisitos exigidos para a função será solicitada na convocação. No ato da inscrição, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios previstos neste Edital para:
 - a) concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), conforme disposto no item 4;
 - b) solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5;
 - c) solicitar condições especiais para realização da prova, conforme disposto no item 6;
 - d) comprovar o atendimento ao critério de desempate previsto na alínea “g” do item 15.2, conforme disposto no item 15.3.
- 3.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o upload de 1 (uma) fotografia 3×4 do rosto, em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 1 MB, conforme as orientações a seguir:
 - a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação, sem sombras e descoberto, não sendo permitido o uso de chapéu, óculos escuros, cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que ocultem a face do candidato, ainda que parcialmente;
 - b) o fundo deverá ser neutro e conter apenas a imagem da pessoa fotografada, de forma semelhante à fotografia utilizada em documento oficial de identificação.
- 3.3.2.1 A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do certame.
- 3.3.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio dos documentos exigidos, quando for o caso, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, declarando que:
 - a) está ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, quando for o caso, serão tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, nos termos

da legislação vigente, autorizando a publicação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e resultados obtidos nas etapas do certame;

- b) autoriza o recebimento de comunicações institucionais relativas ao Processo Seletivo, por meio de WhatsApp, SMS ou e-mail informados no ato da inscrição;
- c) leu, compreendeu e aceita as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que está ciente das orientações disponíveis na página oficial do certame e das decisões que venham a ser tomadas pela FURB nos casos omissos.

- 3.4 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **30 de outubro de 2026**, exclusivamente mediante **boleto bancário** ou **cobrança Pix** – utilizando a opção **copia e cola** ou **QR code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.
 - 3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem à PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, bem como garantir que o pagamento seja efetuado para a inscrição que estiver ativa.
 - 3.5.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data indicada no item 3.5 deste Edital).
 - 3.5.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
 - 3.5.4 Os pagamentos realizados no último dia do prazo, após o horário-limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, uma vez que serão processados com data contábil do dia útil seguinte. Da mesma forma, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
 - 3.5.5 Não serão considerados os pagamentos efetuados por meio diverso daquele disponibilizado no sistema de inscrição, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional ou extemporâneo, bem como Pix realizado para chave ou favorecido diverso do indicado para pagamento da taxa de inscrição, ainda que vinculado à Prefeitura Municipal de Blumenau. Não haverá restituição de valores por pagamentos realizados em desacordo com as instruções constantes neste Edital.
 - 3.5.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, na Área do Candidato, a confirmação do pagamento da taxa.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
 - 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou de aproveitamento do valor ou da isenção de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital.
 - 3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.
 - 3.7.2 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição indeferida.
- 3.8 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
 - 3.8.1 A FURB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorrer na hipótese do item 3.8 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

- 3.9 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.1 A solicitação deverá conter o nome completo do candidato, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição e a descrição detalhada da correção solicitada, bem como ser acompanhada do respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do CPF.
- 3.9.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.3 Exclusivamente em relação aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas extemporaneamente, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **04 de novembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 3.11 A homologação das inscrições será publicada no dia **12 de novembro de 2026**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 4.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, nos termos deste Edital, se classificado, figurará tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos com deficiência e, se nomeado, de acordo com a ordem de classificação geral, não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 4.2.2 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs) deverá, **durante o período de inscrição e na Área do Candidato:**
- a) selecionar a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência;
 - b) declarar-se pessoa com deficiência;
 - c) anexar laudo médico que:
 - I. contenha sua identificação;
 - II. contenha a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão;

III. ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

- 4.4.1 O laudo médico deve ser apresentado em um único arquivo no formato PDF, com páginas em tamanho A4, limite máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega do laudo médico.
- 4.4.4 Os candidatos deverão manter em seu poder o laudo médico original, visto que a Banca reserva-se o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.4.5 A solicitação de vagas reservadas, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso para requerer o enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições da função e de que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação de desempenho quanto a essas atribuições.
- 4.8 A banca especializada analisará a solicitação de vaga reservada à PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A relação das solicitações de vagas reservadas será publicada no dia **04 de novembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstos no item 17 deste Edital.
- 4.9 A não confirmação da deficiência declarada ou a constatação de sua incompatibilidade com as atribuições da função implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas à PcD, passando o candidato a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.
- 4.10 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las conforme as normas e os procedimentos previstos no item 6 deste Edital.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato seguindo as orientações da página. O pedido deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente e ser realizado no período compreendido entre **8h do dia 13 de outubro de 2026 e 23h59min do dia 17 de outubro de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003;
 - b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
 - c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;
 - d) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019;
 - e) **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.040/2014.

- 5.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea “a”, o candidato doador de sangue por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas das doações realizadas, que deverão totalizar, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “b”, o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:
- I. comprovante da inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do “Comprovante de Cadastro”, emitido pelo aplicativo “Cadastro Único” ou pelo endereço eletrônico cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, com acesso por senha pessoal;
 - II. declaração de que não possui renda;
 - III. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital contendo o arquivo completo com a seleção do item “Todos os dados da carteira” no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” emitido após a publicação deste Edital.
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade que recebeu as doações, comprovando a realização de pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.4 Para usufruir do benefício previsto na alínea “d”, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral nas 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório dos serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 5.2.5 Para usufruir do benefício previsto na alínea “e”, o candidato doador de medula óssea deverá anexar documento que comprove sua inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, realizada anteriormente à data de publicação deste Edital.
- 5.2.6 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em um único arquivo no formato PDF, com páginas em tamanho A4, limite máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.2.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **21 de outubro de 2026** cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 5.6 O candidato cujo pedido de isenção for definitivamente indeferido poderá, caso queira, efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do prazo de inscrição, conforme o item 3.5 deste Edital.
- 5.7 O não cumprimento de qualquer dos itens referentes à isenção de pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento do pedido de isenção.
- 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição não garantem a concessão do benefício, que estará sujeita à análise e ao deferimento pela FURB.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las, **durante o período de inscrição**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.

- 6.1.1 Somente serão analisadas as solicitações que:
- a) indiquem a condição requerida;
 - b) apresentem justificativa da necessidade;
 - c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo a identificação do profissional, o número de registro no conselho competente, a data de emissão e a indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.
- 6.1.2 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise da legalidade, da viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 6.2 **DO TEMPO ADICIONAL:** o candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 60 (sessenta) minutos.
- 6.3 **DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** conforme a Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, o candidato com deficiência auditiva poderá solicitar:
- a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais sobre a prova;
 - b) prova objetiva e discursiva em Língua Brasileira de Sinais (Libras), em formato de vídeo;
 - c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva e discursiva.
- 6.3.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirá-lo antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o faça ou se recuse a fazê-lo.
- 6.4 **DA DEFICIÊNCIA VISUAL:** o candidato com deficiência visual poderá solicitar:
- a) prova ampliada;
 - b) utilização de software leitor de tela (NVDA);
 - c) auxílio de leitor/transcritor.
- 6.4.1 **Da prova ampliada:** o candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções 20 ou 26, da seguinte forma:
- a) a prova ampliada será disponibilizada em folha no formato A3, em fonte Arial e no tamanho solicitado. Na ausência de indicação, será disponibilizada prova em fonte de tamanho 20.
 - b) o Cartão-Resposta do candidato que solicitar prova ampliada será disponibilizado em folha no formato A3, em fonte Arial, tamanho 16.
- 6.5 **DA ASSISTÊNCIA PESSOAL ESPECIALIZADA:** o candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:
- a) o acompanhante deverá ingressar no local da prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
 - c) o atendimento às necessidades pessoais e básicas com auxílio do acompanhante será realizado sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
 - d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.
- 6.6 **DA LACTANTE:** a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, que deverá ter até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, conforme as orientações a seguir:

- a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a realização da prova;
- b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
- c) a candidata lactante terá direito à amamentação em intervalos de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
- d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- e) o tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, por igual período;
- f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

- 6.7 **DA MOBILIDADE REDUZIDA:** o candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante a apresentação de documento comprobatório.
- 6.8 **DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS E DO USO DE MEDICAÇÃO:** o candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.
- 6.8.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem acréscimo ou compensação do tempo destinado à realização da prova.
- 6.9 **DAS CONDIÇÕES RELIGIOSAS:** o candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como quipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.
- 6.10 **DA HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** o candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.
- 6.11 **DO USO DO DETECTOR DE METAIS:** considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.
- 6.12 O candidato que necessitar de outra condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá requerê-la na forma do item 6.1, apresentando documentação comprobatória da necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.
- 6.13 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.13.1 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.13.2 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 6.14 A FURB reserva-se o direito de indeferir a solicitação de condições especiais do candidato que não atender às disposições previstas neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida na forma e no prazo estabelecidos, em observância aos princípios da isonomia e da segurança do certame.

- 6.15 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **04 de novembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 6.16 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar a condição especial após o período de inscrição, o candidato poderá encaminhar solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, até 72 horas antes do início da prova, acompanhada de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.
- 6.16.1 A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da FURB, observadas a legalidade e a razoabilidade do pedido, bem como sua viabilidade técnica e operacional.

7 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A Prova de Títulos e a comprovação de Experiência Profissional, ambas de caráter facultativo e classificatório, poderão ser realizadas por todos os candidatos inscritos.
- 7.1.1 O candidato que não participar da etapa de Prova de Títulos e de comprovação de Experiência Profissional não será eliminado, ficando apenas sem a pontuação correspondente. A pontuação obtida nesta etapa será somada à nota final da Prova Objetiva e Discursiva.
- 7.2 O envio da documentação ocorrerá no período compreendido **entre 8h do dia 13 de outubro de 2026 e 23h59min do dia 29 de outubro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, na opção **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, seguindo as orientações da página.
- 7.3 Para a Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos:

PROVA DE TÍTULOS		
Itens	Documentos comprobatórios	Pontuação máxima
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.4 deste Edital.	0,300
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.4 deste Edital.	0,150
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.4 deste Edital.	0,050
Pontuação total		0,500

- 7.3.1 Para fins de pontuação, será considerado apenas 1 (um) título em cada nível de pós-graduação previsto da tabela do item 7.3 deste Edital, podendo o candidato comprovar, cumulativamente, uma pós-graduação de cada nível (Especialização, Mestrado e Doutorado).
- 7.3.2 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* concluídos até a data de início do período de envio da Prova de Títulos, na área do Direito, desde que afins com o cargo de Procurador do Município.
- 7.3.3 Caso a denominação do curso não permita identificar, de forma objetiva, sua pertinência com a área de atuação ou com as atribuições da função, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo a grade curricular do curso.
- 7.3.4 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:
- a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
 - b) a data de conclusão do curso;
 - c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável;
 - d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

7.3.5 A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, observados os limites estabelecidos para cada nível de formação constante da tabela do item 7.3 deste Edital.

7.4 Para a **Experiência Profissional** serão considerados os seguintes documentos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Itens	Tipos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	Experiência profissional na área jurídica (inclusive estágio) / por ano	0,100 a cada 1 (um) ano de experiência comprovada	0,300
Publicação em editora ou revista jurídica reconhecida	Livro jurídico de autoria ou coautoria do candidato	0,100 por obra	0,200
	Artigo jurídico de autoria ou coautoria do candidato	0,100 por artigo	
Pontuação total			0,500

7.4.1 Para fins de pontuação, será considerado o somatório dos itens apresentados pelo candidato, observados os limites máximos estabelecidos no quadro do item 7.4 deste Edital.

7.4.2 A avaliação do item Tempo de Serviço será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a experiência profissional será computada até a data de publicação deste Edital;
- não será considerada a fração menor que 01 (um) ano, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias completos;
- somente será considerado o vínculo que comprovar, isoladamente, o período mínimo de 1 (um) ano completo;
- os períodos de serviço exercidos concomitantemente serão considerados uma única vez para fins de pontuação;
- serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço:
 - certidão, declaração ou atestado expedido pelo órgão público competente, contendo cargo exercido, período de atuação e descrição das atividades desempenhadas;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhada de declaração do empregador contendo a descrição das atividades desempenhadas, quando necessário;
 - certidão emitida por órgão de classe, quando aplicável.

7.4.3 Para fins de pontuação das Publicações Jurídicas:

- para o livro, o candidato deverá apresentar cópia da capa, da ficha catalográfica contendo a informação do ISBN, do sumário e das páginas que identifiquem a autoria da obra;
- para artigo jurídico, o candidato deverá apresentar cópia da publicação contendo a identificação da revista ou periódico, da edição e do ISSN;
- não serão pontuados trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses ou publicações exclusivamente eletrônicas sem identificação formal;
- não serão pontuadas publicações que não permitam identificar claramente a autoria e a respectiva editora, revista ou periódico.

7.4.4 A pontuação máxima atribuída à Experiência Profissional será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, observados os limites estabelecidos para cada item constante da tabela do item 7.4 deste Edital.

7.5 Cada documento comprobatório deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com limite máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e a verificação da autenticidade, da integridade e da legibilidade das informações apresentadas. A frente do documento deverá constar na página 1, o verso, na página 2, e assim sucessivamente.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo, legível e se não está protegido por senha.

7.6.1 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei, que estes constituem cópias fiéis dos originais, que não houve qualquer rasura ou adulteração de dados e que lhe pertencem, responsabilizando-se pela correspondência entre o nome constante nos documentos e

aquele informado na inscrição.

- 7.7 Serão desconsiderados para fins de pontuação os documentos que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
- a) não forem da área exigida e relacionados às atribuições do cargo de Procurador Municipal de Blumenau, conforme o item 7.3.2 deste Edital;
 - b) não forem anexados no campo destinado ao respectivo item, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente;
 - c) apresentarem nome diverso daquele informado na inscrição, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o documento pertence ao candidato;
 - d) não corresponderem à modalidade prevista na tabela de pontuação;
 - e) apresentarem ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação;
 - f) forem enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital;
 - g) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva ou Discursiva;
 - h) forem apresentados em língua estrangeira sem tradução para a língua portuguesa, quando exigida pela legislação vigente;
 - i) **da Avaliação dos Títulos:**
 - I. forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital;
 - II. referirem-se a curso não concluído;
 - III. não forem expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou se referirem a curso sem reconhecimento ou validade, nos termos da legislação vigente;
 - IV. forem obtidos no exterior sem a devida revalidação ou reconhecimento no Brasil, quando exigido pela legislação vigente;
 - j) **da Experiência Profissional – Tempo de Serviço:**
 - I. não permitirem identificar cargo, função, atividades desempenhadas ou período efetivamente trabalhado;
 - II. referirem-se a períodos concomitantes já considerados para pontuação;
 - III. não atenderem às exigências previstas neste Edital para comprovação do tempo de serviço.
 - k) **da Experiência Profissional – Publicações Jurídicas:**
 - I. não permitirem identificar a autoria ou coautoria do candidato ou a publicação correspondente;
 - II. consistirem em trabalhos acadêmicos ou publicações sem identificação formal;
 - III. não atenderem às exigências previstas neste Edital para comprovação das publicações.
- 7.8 A análise será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida sua complementação ou substituição posterior. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período previsto no item 7.2 deste Edital.
- 7.9 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos originais correspondentes aos comprovantes enviados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência para verificar a validade e a autenticidade da documentação apresentada, bem como de solicitar documentos ou informações complementares exclusivamente para essa finalidade, vedada a apresentação de novo título ou a complementação de documento não enviado no prazo estabelecido.
- 7.10 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais para confirmação das informações prestadas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, anulação da convocação ou exoneração, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11 A comprovação de falsidade documental ou de irregularidade que comprometa a autenticidade ou a validade da documentação apresentada acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 7.12 O resultado preliminar da Prova de títulos e da comprovação da Experiência Profissional será publicado

no dia **09 de dezembro de 2026**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 A prova, de caráter classificatório e eliminatório, conterà 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, e 2 (duas) questões discursivas, distribuídas conforme os quadros a seguir:

8.1.1 DAS QUESTÕES OBJETIVAS:

QUESTÕES OBJETIVAS			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	05	0,120	0,600
Legislação Municipal	05	0,120	0,600
Direito Constitucional	15	0,120	1,800
Direito Administrativo	10	0,120	1,200
Direito Processual Civil	10	0,120	1,200
Direito Tributário	05	0,120	0,600
Valor total das questões objetivas	50	-	6,000

8.1.2 DAS QUESTÕES DISCURSIVAS:

QUESTÕES DISCURSIVAS			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Direito Administrativo	02	2,000	4,000
Direito Constitucional			
Valor total das questões discursivas	02	-	4,000

8.1.3 O conteúdo programático da prova encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

8.2 A prova será pontuada na escala de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) pontos.

8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva e Discursiva o candidato que, cumulativamente:

- obtiver nota igual ou superior a 3,000 (três) pontos nas questões objetivas, conforme previsto no quadro do item 8.1.1 deste Edital;
- obtiver nota igual ou superior a 2,000 (dois) pontos nas questões discursivas, conforme previsto no quadro do item 8.1.2 deste Edital;
- obtiver nota final igual ou superior 6,000 (seis) pontos na Prova Objetiva e Discursiva.

8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atender aos critérios de aprovação estabelecidos no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.3 As questões discursivas deverão ter extensão entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas e serão avaliadas considerando-se três critérios: (i) domínio do conteúdo, raciocínio e argumentação jurídica; (ii) adequação técnico-profissional; e (iii) aspectos formais, textuais e linguísticos.

8.2.4 Serão desconsiderados, para fins de avaliação e pontuação, os trechos escritos fora das linhas destinadas à resposta das questões discursivas.

8.2.5 Cada questão discursiva será avaliada, de forma independente, por 2 (dois) profissionais. A nota de cada questão será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

8.2.5.1 Caso as notas atribuídas pelos dois avaliadores apresentem diferença igual ou superior a 25% do valor total da questão, esta será corrigida, de forma independente, por um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota da questão será calculada pela média aritmética das duas notas que mais se aproximarem, sendo descartada a nota mais discrepante.

8.2.6 Será atribuída a nota zero na questão discursiva que:

- a) seja entregue em branco;
- b) não respeite o número mínimo de 10 linhas;
- c) apresente conteúdo completamente diverso do tema estabelecido;
- d) apresente impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- e) apresente letra ilegível, seja redigida em versos, tenha espaçamento excessivo entre letras, palavras ou parágrafos, seja redigida em códigos alheios à língua portuguesa ou em idioma diverso da língua portuguesa;
- f) não seja redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) apresente qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.3 A prova será realizada no município de Blumenau/SC. Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **12 de novembro de 2026**.

8.4 A prova será no dia **22 de novembro de 2026, com duração de 4 (quatro) horas**, conforme cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	12h15min00s
Fechamento do local de realização da prova	13h00min00s
Início da Prova Objetiva e Discursiva	13h15min00s
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	14h15min00s
Término da Prova Objetiva e Discursiva	17h15min00s

- 8.4.1 Os locais de realização da prova serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado no quadro do item 8.4 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 8.4.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local e o horário de realização da prova, disponíveis na página oficial do certame e na Área do Candidato.
- 8.4.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.4.4 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início destina-se à identificação dos candidatos, à leitura das orientações gerais e à distribuição dos Cadernos de Questões.
- 8.4.5 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Questões e Cartão-Resposta personalizados) e não poderá resolver questões nem realizar a leitura das páginas do Caderno de Questões.
- 8.4.6 O candidato não poderá iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, sem autorização do fiscal de sala ou antes do aviso sonoro, quando houver, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.5 A FURB reserva-se o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese, não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.
- 8.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, por caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente a segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.
- 8.6.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

- 8.7 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, da data e do horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.
- 8.8 A emissão de declaração de comparecimento à prova somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9 DAS NORMAS DA PROVA

- 9.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital.
- 9.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de seu uso exclusivo.
- 9.3 Durante a realização da prova, é permitida a posse e o uso exclusivamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital;
 - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
 - c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem transparente, caso o candidato opte por levá-los.
- 9.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos e o uso de óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 9.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e se manter lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.
- 9.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 9.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e os Cartões-Resposta.
- 9.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartões-Resposta, devidamente preenchidos e assinados, conforme o caso.
- 9.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.
- 9.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros destinados ao uso dos candidatos em prova.

- 9.11 O candidato somente poderá entregar o material de prova após transcorrida 1 (uma) hora de seu início.
- 9.11.1 Caso o candidato não queira permanecer pelo tempo mínimo previsto, poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 9.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Questões e Cartão-Resposta) ou, ainda, recusar-se a entregá-lo após o horário previsto para o término da prova.
- 9.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, conforme listado a seguir:
- a) Carteira de Identidade expedida por:
 - Secretarias de Segurança Pública;
 - Forças Armadas;
 - Polícia Militar;
 - Ministério das Relações Exteriores;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 10.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor, como a Carteira Digital de Trânsito ou o Gov.br, não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).
- 10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e conter fotografia recente, que permita a clara identificação do candidato.
- 10.2 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que poderá apresentar o documento de identificação ao ingressar no local e, se solicitado pela fiscalização, durante a realização da prova, devendo dispor de dispositivo compatível, em pleno funcionamento e com bateria suficiente. Não será admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.
- 10.2.1 Após a identificação inicial, o dispositivo utilizado deverá ser desligado e acondicionado conforme as regras deste Edital, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova.
- 10.2.2 Havendo necessidade de nova conferência de identidade durante a aplicação da prova, o candidato poderá manusear o dispositivo exclusivamente para apresentação do documento digital, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, pelo tempo estritamente necessário à conferência, devendo o equipamento ser novamente desligado e acondicionado em seguida no envelope porta-objetos.
- 10.2.3 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia da aplicação das provas.
- 10.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; cópia de documentos oficiais (mesmo que autenticadas); Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

- 10.4 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, entendendo-se por local as dependências físicas onde serão realizadas as provas, sem documento de identificação válido.
- 10.4.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 11.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e os Cartões-Resposta personalizados.
- 11.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:
- a) **nos Cartões-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento e RG;
 - b) **no Caderno de Questões**, se seus dados estão corretos, incluindo nome e número de inscrição.
- 11.2 Após a distribuição do Caderno de Questões aos candidatos, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes de seu início, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 11.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo utilizado na regularização do caderno.
- 11.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para os Cartões-Resposta personalizados, conforme o tipo de questão.
- 11.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio dos Cartões-Resposta personalizados, não sendo considerada qualquer outra forma de registro das respostas.
- 11.5 É de responsabilidade do candidato:
- a) manipular os Cartões-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
 - b) ler e conferir seus dados registrados nos Cartões-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo;
 - c) assinar o Caderno de Questões, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
 - d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
 - e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo destinado à sua realização, o Caderno de Questões e os Cartões-Resposta personalizados.
- 11.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos aos Cartões-Resposta personalizados.
- 11.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 11.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará, a qualquer tempo, a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 11.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Os Cadernos de Questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página oficial do certame.

- 11.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões por um período de 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.

12 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 12.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a realizá-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, três vezes.
- 12.2 O acesso ao local de prova por pessoas alheias à sua aplicação somente será permitido mediante autorização da Coordenação.
- 12.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação da prova, entendendo-se por local as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 12.4 A qualquer tempo, durante a realização da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso se recuse a se submeter à verificação.
- 12.5 Poderão ser adotadas medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno decorrente do descumprimento das normas previstas neste Edital.
- 12.7 Caso seja constatado, por qualquer forma de verificação, que o candidato utilizou meios ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 13.2 Será eliminado do certame o candidato que:
- a) não comparecer às provas ou apresentar-se após o horário estabelecido para sua realização, não sendo admitida qualquer tolerância, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) não apresentar documento que permita sua identificação, conforme item 10 deste Edital;
 - c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova objetiva e discursiva;
 - d) ausentar-se da sala da prova objetiva e discursiva levando os Cartões-Resposta personalizados, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - e) negar-se a se identificar ou a se submeter ao detector de metais;
 - f) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
 - g) registrar ou transcrever, em qualquer meio, informações relativas às questões ou às respostas da prova para fins de retirada do ambiente de aplicação, ressalvada a anotação do gabarito na folha intermediária de respostas;
 - h) iniciar a resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
 - i) prosseguir na resolução das questões ou no preenchimento dos Cartões-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
 - j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;

- k) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração dos Cartões-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
- l) for surpreendido de posse de lapiseira, lápis, marca-texto, régua ou borracha, ou fazendo uso, durante a realização da prova, de materiais não previstos no item 9.3 deste Edital;
- m) for surpreendido, durante a realização das provas, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, comunicando-se com outros candidatos ou realizando qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- n) for surpreendido fazendo uso ou na posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- o) estiver usando, sem a devida autorização, acessórios de chapelaria ou similares ou óculos escuros, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
- p) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou com descortesia em relação aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na realização do certame, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas;
- q) utilizar Cartão-Resposta de outro candidato;
- r) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche ou objetos vistoriados;
- s) não apresentar os documentos exigidos por ocasião do ingresso no Programa;
- t) utilizar documento ou informação falsa, ou qualquer meio ilícito ou fraudulento, para a realização de qualquer etapa do certame ou para obter benefício próprio ou de terceiros, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

14 DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E DO CADERNO DE QUESTÕES

- 14.1 O caderno de questões da Prova Objetiva e Discursiva e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até **as 20h do dia 23 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **09 de dezembro de 2026**.
- 14.3 A imagem digitalizada dos Cartões-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **09 de dezembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais Informações**.
- 14.4 O resultado preliminar da Prova Discursiva será publicado no dia **09 de dezembro de 2026**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).
- 15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato com:
 - a) maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional;
 - b) maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo;
 - c) maior número de acertos nas questões de Direito Processual Civil;
 - d) maior número de acertos nas questões de Direito Tributário;
 - e) maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal;
 - f) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- g) função de jurado comprovada (Lei n.º 11.689/2008);
- h) maior idade.

- 15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea “g”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.
- 15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DOS RESULTADOS

- 16.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,000 (zero) a 11,000 (onze) pontos, com três casas decimais após a vírgula, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = NPOD + NPTE$$

Legenda: NF = Nota Final

NPOD = Nota da Prova Objetiva e Discursiva

NPTE = Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional

- 16.1.1 A somatória indicada no item acima considera apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Discursiva, nos termos do item 8.2.1 deste Edital.
- 16.1.2 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 15 deste Edital.
- 16.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **19 de janeiro de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 16.3 No dia **29 de janeiro de 2027** será publicado o resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome da função.
- 16.4 Serão elaboradas as seguintes relações de candidatos aprovados:
- a) relação geral contendo todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final;
 - b) relação específica contendo os candidatos com deficiência, em ordem decrescente da nota final, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do Processo Seletivo:
- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) indeferimento do pedido de vagas reservadas;
 - c) indeferimento do pedido de condições especiais;
 - d) indeferimento da inscrição;
 - e) gabarito preliminar e questões objetivas;
 - f) resultado preliminar das questões discursivas;
 - g) resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional;
 - h) resultado preliminar do processo seletivo.
- 17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados

a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

- 17.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 17.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.
- 17.2.3 A FURB não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, recursos, solicitações, documentos ou quaisquer procedimentos previstos neste edital que não forem recebidos, concluídos ou realizados em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias ao seu controle, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet do usuário, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções nos serviços de transmissão de dados, incidentes de segurança digital (entre eles: fraudes eletrônicas e infecção por códigos maliciosos – vírus), sobrecarga momentânea de rede ou outros eventos que impossibilitem ou prejudiquem a participação do candidato em qualquer uma das etapas deste Edital.
- 17.3 No período de recursos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 17.4 As respostas aos recursos e às solicitações de impugnação a este Edital serão publicadas conforme as datas previstas no cronograma deste Processo Seletivo.
- 17.5 Da decisão proferida no recurso, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Processo Seletivo.
- 17.6 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 17.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 17.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos cuja resposta corresponda ao gabarito oficial.

18 DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
--

- 18.1 As providências e os atos necessários para a convocação e o ingresso dos candidatos aprovados no Programa de Residência Jurídica são de competência e responsabilidade do Município de Blumenau, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 18.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, para o preenchimento das vagas existentes, observada a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, bem como as disposições relativas às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 18.3 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito ao ingresso imediato no Programa de Residência Jurídica, ficando este condicionado à existência de vaga, à convocação e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.
- 18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na Área do Candidato no endereço eletrônico concursos.furb.br e, após homologação final do certame, no Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25 ou via e-mail para: selecaopublica@blumenau.sc.gov.br.

- 18.5 A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do Município de Blumenau, em local destinado às informações relativas ao Processo Seletivo Público – Edital n.º 003/2026, sem prejuízo de outras formas de comunicação que venham a ser utilizadas pela Administração.
- 18.6 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e local indicados no ato de convocação, a documentação necessária à comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso no Programa de Residência Jurídica, inclusive os documentos previstos no item 2.4 deste Edital.
- 18.6.1 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “e” do item 2.4.
- 18.6.2 O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, para apresentar a documentação exigida e comprovar o atendimento aos requisitos para ingresso no Programa de Residência Jurídica. O não atendimento à convocação ou aos requisitos exigidos, no prazo estabelecido, implicará a desistência do candidato e a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
- 18.7 O ingresso no Programa de Residência Jurídica ficará condicionado ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, bem como à assinatura do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.235/2019 e demais normas pertinentes.
- 18.7.1 O candidato que, no momento da convocação, não preencher os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar documentação incompatível, incompleta, falsa ou irregular terá sua convocação anulada, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.7.2 A participação no Programa de Residência Jurídica não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município de Blumenau, sendo formalizada mediante Termo de Compromisso de Residência Jurídica, conforme previsto neste Edital.
- 18.7.3 O candidato convocado que não assinar o Termo de Compromisso de Residência Jurídica no prazo estabelecido no ato de convocação será considerado desistente, ficando sem efeito a convocação e sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
- 18.8 As dúvidas referentes à convocação e ao ingresso no Programa de Residência Jurídica deverão ser encaminhadas ao Município de Blumenau, por meio do endereço eletrônico selecaopublica@blumenau.sc.gov.br.

19 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 19.1 Fica delegada competência à FURB para:
- a) receber as inscrições;
 - b) deferir e indeferir as inscrições;
 - c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
 - d) receber e apreciar os recursos;
 - e) publicar os resultados das provas, o resultado preliminar e a classificação final;
 - f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 20.2 O ato de inscrição implica o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.

- 20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de se ingresso no Programa, acarretarão a nulidade da inscrição e sua desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 20.4 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.
- 20.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 20.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página oficial do certame.
- 20.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 20.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela FURB ou pela Comissão Especial do Processo Seletivo, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 28 de setembro de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, denotação e conotação. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais e seus empregos no texto. Colocação pronominal. Análise sintática do período simples e composto. Processos de coordenação e de subordinação e os sentidos construídos em orações e textos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Uso dos porquês. Redação oficial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificação, estrutura, supremacia e força normativa. Poder constituinte. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo (Lei Federal n.º 12.016/2009), mandado de injunção individual e coletivo (Lei Federal n.º 13.300/2016) e ação popular (Lei Federal n.º 4.717/1965). Organização do Estado. Federação e autonomia dos entes federativos. Repartição constitucional de competências. Municípios: autonomia, organização e competências constitucionais. Administração Pública e servidores públicos na Constituição Federal. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Processo legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei Federal n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal n.º 9.882/1999). Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989. Lei Orgânica do Município de Blumenau.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, princípios, organização e estrutura. Administração Pública direta e indireta. Órgãos e entidades administrativas. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Poderes administrativos. Atos administrativos. Processo administrativo. Agentes públicos. Serviços públicos. Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Autotutela administrativa. Direito administrativo sancionador. Improbidade administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992). Licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021). Consórcios públicos (Lei Federal n.º 11.107/2005). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei Federal n.º 13.019/2014). Acesso à informação (Lei Federal n.º 12.527/2011). Proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública (Lei Federal n.º 13.709/2018). Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (Lei Federal n.º 12.846/2013). Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal n.º 4.657/1942): disposições aplicáveis ao direito público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito Processual Civil: Código de Processo Civil (Lei Federal n.º 13.105/2015). Normas fundamentais do processo civil. Aplicação das normas processuais. Jurisdição e ação. Competência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e procedimento comum. Provas. Sentença e coisa julgada. Precedentes judiciais. Remessa necessária. Recursos. Ação rescisória. Cumprimento de sentença. Execução. Fazenda Pública em juízo. Tutela da posse e da propriedade. Ações possessórias. Usucapião. Desapropriação (Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941). Tutela coletiva. Ação civil pública (Lei Federal n.º 7.347/1985). Mandado de segurança (Lei Federal n.º 12.016/2009).

DIREITO TRIBUTÁRIO

Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência tributária. Tributos: conceito e espécies. Legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito

tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa e certidão de dívida ativa. Tributos de competência municipal. IPTU. ITBI. ISS. Taxas e contribuição de melhoria. Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172/1966). Execução fiscal (Lei Federal n.º 6.830/1980).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Blumenau. Estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Blumenau (Lei Complementar Municipal n.º 1.620/2025). Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Blumenau (Lei Complementar Municipal n.º 1.235/2019). Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas (Lei Complementar Municipal n.º 660/2007). Código Tributário Municipal.